

(JUNTA INTERVENTORA)

PORTARIA COREN/MA N.º 098 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8°, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 504, de 6 de janeiro de 2016, que estabelece procedimentos para a Prestação de Contas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa TCU n.º 170, de 19 de setembro de 2018, que dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem prestar contas de suas gestões ocorridas no exercício de 2018, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU n.º 63, de 1º de setembro de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria TCU n.º 369, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as orientações para a elaboração do relatório de gestão, rol de responsáveis, demais relatórios, pareceres, declarações e informações suplementares para a prestação de contas referentes ao exercício de 2018, bem como sobre procedimentos para a operacionalização do Sistema de Prestação de Contas (e-Contas), conforme as disposições da Decisão Normativa-TCU n.º 170, de 19 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Trabalho para elaboração do Relatório de Gestão – Exercício 2019 do Coren-MA, composto pelos seguintes membros:

Antonia Cristiane Souza Pereira Padilha (Coordenador)

Adriana Carvalho de Sousa (Coordenador substituto)

Marlice Cristina Rodrigues

Elaine Viegas de Souza França

Art. 2°. Compete ao Grupo de Trabalho:

- 1. coletar, organizar e apresentar as informações relativas aos resultados alcançados pelo órgão no exercício;
- 2. elaborar o Relatório de Gestão do exercício no formado e prazo exigido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

TH



- Art. 3°. Cabe ao Coordenador assegurar o cumprimento eficiente e adequado da legislação e instruções normativas do TCU; e orientar os gestores e representantes acerca do formato e método de elaboração do Relatório de Gestão.
- **Art. 4º.** Cabe aos Membros organizar e apresentar as informações relativas às respectivas áreas de atuação; elaborar conjuntamente o Relatório de Gestão; e cumprir as medidas e os prazos recomendados pelo Coordenador.
- Art. 6°. A Comissão se reunirá periodicamente, de acordo com o cronograma apresentado pelo Coordenador na primeira reunião.
 - Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
 - Art. 8°. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 03 de junho de 2019.

Wilton José Patrício COREN-ES 68.684 Presidente da Junta Kheila Azevedo Ferreira Passos COREN-MA n.º 145.289 Secretária da Junta